

**ESTADO DO MARANHÃO**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**PROJETO DE LEI Nº /2017**

Altera dispositivos da lei estadual nº 6.198/94 que cria o município de Presidente Sarney e dá outras providências.

Art.1º - O Art. 1º da Lei Estadual nº 6.198/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - É criado o Município de Pimenta do Maranhão.com sede no Povoado Pimenta, a ser desmembrado do Município de Pinheiro, subordinado à Comarca de Pinheiro”.

Art. 2º - O município terá o prazo de 180 dias após a publicação dessa lei para realizar consulta popular sobre a alteração inserida pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Presidente Sarney foi criado pela Lei Estadual nº 6.198/94 através do processo de desmembramento do povoado Pimenta do Município de Pinheiro - MA.

A denominação do referido município que foi criado em 1994 quando já estava em pleno vigor a Constituição Federal de 1988 e da Lei nº Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, dispõe a lei, *in verbis*:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

[...]

Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Cumpre ressaltar ainda que o município, por infringir esta lei pode ter suspenso o recebimento de recursos da União, como dispõe a literalidade do artigo 4º da mesma lei:

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Verifica-se que tanto a Lei, como a Constituição Pátria proíbem em todo o território nacional atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. As proibições desta lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam auxílio dos cofres públicos federais.

Diante da ilegalidade verificada, para garantir a legalidade da criação do município, estamos sugerindo que seu nome seja alterado de Presidente Sarney para Pimenta do Maranhão em homenagem ao povoado que o originou.

Assim, a presente medida legislativa visa garantir o fiel cumprimento do Ordenamento Jurídico Nacional assegurando a impessoalidade na denominação dos bens públicos no âmbito do Estado do Maranhão, o que justifica a apresentação da presente lei.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 07 de Agosto de 2017.

**Bira do Pindaré**

**Dep. Estadual**